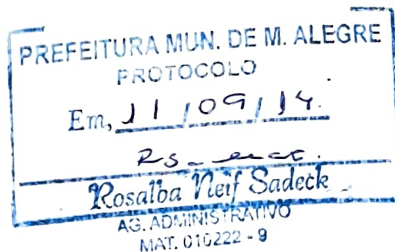




República Federativa do Brasil  
Estado do Pará  
Município de Monte Alegre  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL



## LEI Nº 4.846/2014

**"Dispõe sobre autorização ao Executivo Municipal para a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 30.777,00 (Trinta mil, setecentos e setenta e sete reais)".**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que aprovou a seguinte Lei:

**Art. 1.º** Fica incluído na Lei Orçamentária Municipal nº 04839, de 17 de Dezembro de 2013, e no Artigo 42 da Lei 4.320/64, aberto na Secretaria Municipal de Agricultura um crédito adicional especial, no valor de R\$ 30.777,00 (Trinta mil setecentos e setenta e sete reais). O crédito ora aberto obedecerá a seguinte classificação orçamentária:

Dotação Orçamentária: 2087 – I Feira da Produção Familiar do Município de Monte Alegre.

Unidade Executora: 01 – Secretaria de Agricultura  
Função: 20- Agricultura  
Sub-função: 605 – Abastecimento  
Programa: 0020 – Agricultura e Abastecimento de Qualidade  
Categoria Econômica: 3.3.50.43 – Subvenções sociais  
Fonte de Recurso: Recursos Próprios  
Valor Total: R\$30.777,00

**Art. 2.º** Nos termos do inciso II § 1º do Artigo 43 da Lei 4.320/64, o recurso para cobertura do presente crédito é proveniente da anulação:

Dotação Orçamentária: 2070 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura.

Unidade Executora: 01 – Secretaria de Agricultura  
Função: 20- Agricultura  
Sub-função: 608 – Promoção da Produção Agropecuária  
Programa: 0009 – Sistematização da Economia de Produção  
Categoria Econômica: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica  
Fonte de Recurso: 011900 – Part. Rec. Da União (FPM, ITR, ICMS desn)  
Valor Total: R\$30.777,00

**Art. 3.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de Maio de 2014.



República Federativa do Brasil  
Estado do Pará  
Município de Monte Alegre  
PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL**

---

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Monte Alegre, 09 de Setembro de 2014.

**Leonardo Albarado Cordeiro**  
Presidente em exercício da Câmara

**Marly de Fátima da Silva Vasconcelos**  
1ª Secretária

**João Evangelista Souza da Fonseca**  
2º Secretário

A Câmara Municipal de Monte Alegre, Estado do Pará, estatui e eu sanciono e publico a presente Lei.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre, 11 de setembro de 2014.

---

**José da Costa Alves**

Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal